25/07/2024

Número: **0070877-89.2014.8.13.0016**

Classe: **[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA**
Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Alfenas**
Última distribuição : **05/07/2022**
Valor da causa: **R$ 1.115.008,65**
Processo referência: **0070877-89.2014.8.13.0016**
Assuntos: **Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MARIA AUREA MIRANDA ESTEVES (REQUERENTE)	
	PABLO VIANA PACHECO (ADVOGADO)
CLEITON MIRANDA ESTEVES (REQUERENTE)	
	PABLO VIANA PACHECO (ADVOGADO)
IONE APARECIDA ESTEVES (REQUERENTE)	
	PABLO VIANA PACHECO (ADVOGADO)
ANA GLAUCIA DE LACERDA ESTEVES (REQUERENTE)	
	PABLO VIANA PACHECO (ADVOGADO)
KLEBER JOSE MIRANDA ESTEVES (REQUERENTE)	
	PABLO VIANA PACHECO (ADVOGADO)
MARINA LUCIA PEREIRA (REQUERENTE)	
	PABLO VIANA PACHECO (ADVOGADO)
EDINOR MIRANDA ESTEVES (REQUERENTE)	
	PABLO VIANA PACHECO (ADVOGADO)
VERENICE MIRANDA ESTEVES SIQUEIRA (REQUERENTE)	
	PABLO VIANA PACHECO (ADVOGADO)
TALLES DIAS ORSI (REQUERENTE)	
	PABLO VIANA PACHECO (ADVOGADO)
JANICE MARIA CASTILHO ESTEVES (REQUERENTE)	
	PABLO VIANA PACHECO (ADVOGADO)
SERGIO RODRIGUES SIQUEIRA (REQUERENTE)	
	PABLO VIANA PACHECO (ADVOGADO)
VÂNIA MIRANDA ESTEVES SILVA (REQUERENTE)	
	PABLO VIANA PACHECO (ADVOGADO)
ROSELI APARECIDA FRANCO ESTEVES (REQUERENTE)	
	PABLO VIANA PACHECO (ADVOGADO)
GRENIO MIRANDA ESTEVES (REQUERENTE)	
	PABLO VIANA PACHECO (ADVOGADO)
VALDIRENE MIRANDA ESTEVES ORSI (REQUERENTE)	
	PABLO VIANA PACHECO (ADVOGADO)
SIDNEY MIRANDA ESTEVES (REQUERENTE)	
	PABLO VIANA PACHECO (ADVOGADO)

LEIR MIRANDA ESTEVES (REQUERENTE)	
	PABLO VIANA PACHECO (ADVOGADO)
JOSE ROBERTO DA SILVA (REQUERENTE)	
	PABLO VIANA PACHECO (ADVOGADO)
PRISCILA BARROSO DE CARVALHO ESTEVES (REQUERENTE)	
	PABLO VIANA PACHECO (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE ALFENAS (REQUERIDO(A))	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
10195241405	22/03/2024 15:17	memocalculo	Demonstrativo de Cálculo

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Alfenas/Minas Gerais.

Processo nº: 0016.14.012196-9 – Embargos à Execução.
Embargante: Município de Alfenas.
Embargados: Maria Áurea Miranda Esteves e outros.

AMADEU ZEITUNI FILHO, contador honrosamente nomeado para o encargo de realizar a prova pericial técnica nos autos do processo em referência, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., REQUERER a juntada de nova **PLANILHA DE CÁLCULOS**, para retificar erro material de digitação em que incorreu no cálculo anterior, fazendo agora constar como data inicial de incidência dos juros compensatórios (sobre o valor de indenização da área desapropriada) 16/03/2003.

Outrossim, inclui nos presentes cálculos os honorários contratuais do Sr. Dr. Procurador da parte embargada, **conforme requerimento de fls. 133/157.**

Por derradeiro, aproveita este Perito para reiterar que se encontra à disposição do r. Juízo para esclarecimentos outros que se mostrarem necessários, bem como para **requerer a liberação dos honorários periciais, nos termos de fls. 104/106 destes autos.**

Termos em que.

Firmo, mui, respeitosamente.

Alfenas/MG, 07 de novembro de 2016.

Amadeu Zeituni Filho
Contador - CRC n.º 063291/0-2
Perito Judicial

Número do documento: 22063013033760500009530943791
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22063013033760500009530943791
Número do documento: 24032215172125400010191310174
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24032215172125400010191310174
Assinado eletronicamente por: PABLO VIANA PACHECO - 22/03/2024 15:17:21

PLANILHA DE CÁLCULOS

Levantamento de dados:
a) Data do início da ação: 28/04/2010 - fl. 02 da ação principal
b) Citação: 28/07/2010 - fl. 47vº da ação principal
c) Sentença - fls. 284/300 - Valor de indenização pela desapropriação indireta: R$ 181.200,00
- Valor de indenização pela desvalorização do restante da área: R$ 290.000,00
- Data da ocupação do bem imóvel desapropriado: 16/07/2003 (fls. 297/299)

APURAÇÃO DO *QUANTUM* DA INDENIZAÇÃO PELA DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA:

Valor fixado	IAM (Tabela da CGJTJMG)[1]	Valor atualizado (A)	Juros compensatórios (12% a.a. - fls. 297/299), desde a ocupação - 03/2003	Valor dos juros compensatórios (B)	Juros moratórios (6% a.a. - fls. 297/299), desde jan/2014.	Valor dos juros moratórios (c)	Valor Total (A+B+C)
R$ 181.200,00	1,4392290	R$ 260.788,29	164%	R$ 427.692,80	17%	R$ 44.334,01	**R$ 732.815,11**

APURAÇÃO DO *QUANTUM* DA INDENIZAÇÃO PELA DESVALORIZAÇÃO DO RESTANTE DA FAZENDA:

Valor fixado	IAM (Tabela da CGJTJMG)[1]	Valor atualizado (A)	Juros compensatórios	Valor dos juros compensatórios (B)	Juros moratórios (1% a.m. - fl. 299), desde a citação	Valor dos juros moratórios (c)	Valor Total (A+B+C)
R$ 290.000,00	1,4392290	R$ 417.376,41	não há	-	76%	R$ 317.206,07	**R$ 734.582,48**

APURAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS:

Custas	Fl.	Valor	Data do pagamento	IAM (Tabela CGJTJMG)	Valor atualizado
Citação/penh./ aval. na Ação de Execução	15 dos autos de Execução	R$ 4.961,20	18/11/2013	1,2709348	R$ 6.305,36
Apelação + Porte de retorno	66 da ação de Execução; 380/381 da ação principal	R$ 218,88	25/01/2012	1,4070012	R$ 307,96
Citação/notif intim /penh./ avaliação/ prisão/ na Ação Principal	67 da ação de Execução; 45 da ação principal	R$ 2.115,84	17/05/2010	1,5419465	R$ 3.262,51
Honorários Periciais	68 da ação de Execução	R$ 3.740,00	11/03/2011	1,4707044	R$ 5.500,43
Complemen-tação de custas e taxa judiciária	89 da ação de Execução	R$ 2.379,38	12/09/2014	1,2055316	R$ 2.868,42
Correios	429vº da ação principal	R$ 14,40	30/04/2013	1,2982290	R$ 18,69
Correios	413vº da ação principal	R$ 14,40	03/12/2012	1,3346917	R$ 19,22
Porte de retorno	382/383 da ação principal	R$ 2,82	09/05/2012	1,3830666	R$ 3,90
Correios	379 da ação principal	R$ 17,20	14/05/2012	1,3830666	R$ 23,79
Citação/notif intim./penh./ avaliação/ prisão/ na Ação Principal	189/192 da ação principal	R$ 41,88	09/11/2011	1,422377	R$ 59,57
Citação/notifintim./penh./ avaliação/ prisão/ na Ação Principal	189/192 da ação principal	R$ 41,88	17/11/2011	1,422377	R$ 59,57
				Total das custas	**R$ 18.429,43**

APURAÇÃO FINAL DE VALORES DEVIDOS

Valor indenizatório da desapropriação indireta	(A)		R$ 732.815,11
Valor indenizatório da desvalorização do restante do imóvel	(B)		R$ 734.582,48
Valor indenizatório final decorrente da r. sentença c/c r. acórdão	(A+B)		R$ 1.467.397,59
Honorários contratuais de advogado - 25% do valor condenatório (fls. 77/79)	25% de (A+B)		R$ 366.849,40
Honorários advocatícios	(10% dos valores condenatórios (A+B] - fl. 406 da ação principal)		R$ 146.739,76
Custas processuais			R$ 18.429,43
VALOR FINAL DEVIDO			R$ 1.632.566,78

Obs.: * Correção monetária pela tabela da CGJTJMG, a partir da juntada do laudo pericial de avaliação - 17/08/2011.
Nas custas processais já estão inseridos os honorários periciais, cujo valor original é R$ 3740,00.